



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Sexta-feira • 24 de Maio de 2019 • Ano • Nº 1712

Esta edição encontra-se no site: www.quixabeira.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Lei 379 de 24 de Maio de 2019** - Dispõe Sobre a atualização da Tabela Salarial da Lei Municipal nº 216, de 05 de fevereiro de 2010, e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 108/2019, de 24 de Maio de 2019** - “Declara ponto facultativo nas datas que menciona e dá outras providências.”



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Leis

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 379 DE 24 DE MAIO DE 2019

“Dispõe Sobre a atualização da Tabela Salarial da Lei Municipal nº 216, de 05 de fevereiro de 2010, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Tabela Salarial A e B, do ANEXO I e II da Lei Municipal nº 216, de 05 de abril de 2010, a vigor de acordo com a Tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 24 de Maio De 2019.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03**

ANEXO I

TABELA A

Símbolo	VALOR
SS	Subsídio – Lei Específica
DAS-1	R\$ 1.600,00
DAS-2	R\$ 1.400,00
DAS-3	R\$ 1.200,00
DAS-4	R\$ 998,00
DAS-5	R\$ 998,00

TABELA B

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgãos			GABINETE	SEGOV	SEFAZ	SEDUR	SEAMA	SEC	SESAU	SEDES	PGM	CMG
Cargos	Símbolo	Valor	Quantidade									
Secretário Municipal	SS	Lei Específica	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0
Chefe de Gabinete	DAS-2	R\$ 1.400,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procurador Geral do Município	DAS-1	R\$ 1.600,00	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Controlador Geral do Município	DAS-1	R\$ 1.600,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Diretor de Departamento	DAS-2	R\$ 1.400,00	0	4	2	3	3	3	3	2	0	0
Coordenador de Divisão	DAS-3	R\$ 1.200,00	1	4	4	1	0	10	5	6	0	0
Supervisor de Setor	DAS-4	R\$ 998,00	0	4	2	16	4	30	8	3	0	0
Supervisor de Unid. De Saúde	DAS-1	R\$ 1.600,00	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Assessor Técnico	DAS-1	R\$ 1.600,00	5	0	0	1	1	1	1	2	0	0
Assessor Especial	DAS-3	R\$ 1.200,00	1	1	1	1	2	1	1	1	1	0
Motorista Oficial	DAS-3	R\$ 1.200,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Assessor Auxiliar	DAS-4	R\$ 998,00	1	4	2	3	2	1	0	0	0	1
Administrador Regional	DAS-4	R\$ 998,00	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gerente Municipal de Convênios e Contratos	SS	Lei Específica	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 24 de Maio de 2019.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

Decretos

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 108/2019
DE 24 DE MAIO DE 2019.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO que os festejos juninos é um dos principais eventos do folclore brasileiro realizado anualmente no nordeste brasileiro, visando proporcionar aos munícipes e aos servidores municipais a participação nas atividades comemorativas e de confraternização desta data.

CONSIDERANDO a necessidade de prévia divulgação da antecipação junto à comunidade e a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da Administração Direta, nos dias úteis, em função do calendário anual com os pontos facultativos;

CONSIDERANDO Os festejos juninos de Quixabeira na data de 01 e 02 de Junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como ponto facultativo nas repartições públicas do município de Quixabeira, no dia 03 de Junho de 2019 (segunda-feira), em virtude da realização dos festejos juninos do Arraia de Santo Antônio realizados nos dias 01 e 02 de Junho de 2019.

Art. 2º - O expediente dos órgãos da Administração será retomado na (terça-feira) dia 04 de Junho em horário normal.

Parágrafo único. Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, especialmente a limpeza pública, serviços de segurança e saúde pública.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



Art. 4º - À Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, adotará as medidas necessárias para dar ciência do presente Decreto, através de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

Art. 5º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 24 de Maio de 2019.

GOVERNO MUNICIPAL DE
QUIXABEIRA
REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com